



**LEI N° 869, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

“Concede desconto no IPTU para pagamento em Cota Única.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**L E I:**

- Art. 1.º - O Município de São Fidélis concederá desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA, até a data estabelecida nos carnês.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 05 de junho de 2001.

David Loureiro Coelho  
Prefeito